

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

PROJETO DE LEI N.º /2011

**Obrig
a os estabelecimentos de ensino básico
do país a divulgarem o índice IDEB.**

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino básico do município ficam obrigados a afixar o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em local de ampla visibilidade.

§1º A placa exibirá a nota obtida pelo estabelecimento, bem como a média municipal e estadual.

§2º A placa terá, no mínimo, área não inferior a 1m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, de agosto de 2011.

PRISCILA KRAUSE

Vereadora Recife
Democratas

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é uma adaptação ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 1530/2011, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado, que objetiva tornar públicas as notas calculadas anualmente por meio do IDEB, mobilizando a sociedade e especialmente as famílias dos alunos, na busca da qualidade da educação em nossas escolas.

A idéia do Projeto surgiu do pensamento do economista e colunista da Revista Veja Gustavo Loschpe, que em artigo publicado na edição de 08 de junho deste ano, retrata o atual estágio da educação no Brasil. Novamente o articulista da Revista Veja voltou a tratar do tema, desta vez na edição de 13 de julho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

No portal do INEP, na internet, o IDEB é apresentado assim:

“O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações.

Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios”².

Se o IDEB é o parâmetro para avaliarmos a educação, nada mais justo que seja de amplo conhecimento, para que sirva de referência nas avaliações constantes de estudantes, pais, professores e sociedade, como um todo, de cada atividade e do projeto educacional de nossa cidade.

O acolhimento desta propositura vai ao encontro do mandamento insculpido no art. 205 da Constituição da República que atribui ao Estado, a família e a sociedade, parcelas de responsabilidade com a educação de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Eis nossa intenção, que esperamos ver aprovada por esta Casa e sancionada pelo Executivo municipal.

Sala das Sessões,

de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**

PRISCILA KRAUSE

Vereadora Recife

Democratas